

LEI Nº 107

PROCESSO Nº 243-A

LEI Nº 107

de 3 de dezembro de 1949

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade e Expediente, um crédito de cr \$ 236.000 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento em curso:

8.09.3	Material de Consumo	6.000
8.09.4	Despesas Diversas	1.500
8.89.3	Material de Consumo — Matadouro	8.000
8.95.3	Material de Consumo = L. P.	20.000
8.81.4	Despesas Diversas = Jardins	10.000
8.63.2	Material Permanente — Agua	30.000
8.63.3	Material de Consumo = Agua	4.000
8.63.2	Material Permanente = Esgotos	12.000
8.63.3	Material de Consumo = Esgotos	5.000
8.82.3	Material de Consumo = Rodovias	15.000
8.82.4	Despesas Diversas = Rodovias	40.000
8.89.3	Material de Consumo — Reparções	50.000
8.89.4	Despesas Diversas = Reparções	10.000
8.28.4	Despesas Diversas = Segur.	5.000
8.99.4	Despesas Diversas = Imprevisto	19.500

§ Unico — A despesa ora autorizada será coberta com recursos provenientes das operações adiante autorizadas.

Artigo 2º—Para atender aos encargos previstos, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito, que se fizerem necessárias, até ao montante fixado no artigo 1º, aos juros bancarios correntes na praça, não excedente de seis meses o vencimento.

Artigo 3º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 3 de dezembro de 1949.

ANDRÉ BROCA FILHO — Prefeito Municipal.

Publicado na Prefeitura em 3 de dezembro de 1949.

BRENO VIANA — Diretor de Contabilidade e Expediente.